



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – GLIC/SEAC

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE LOUSAS, QUADROS DE AVISO E QUADROS BRANCOS**
Exclusivo para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte.

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: 14:00hs. Do dia 27/10/2022 (horário oficial de Brasília/DF)

Local da Sessão: endereço eletrônico, www.comprasnet.gov.br

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM – LOTE ÚNICO.

Edital disponível nos sites: Poderá ser obtido no site www.seac.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Na Gerência de Licitações – GLIC/SEAC, pelo e-mail glicseac@gmail.com ou no site www.compraspara.pa.gov.br ou no site www.seac.pa.gov.br ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 928228 – SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA, estabelecida na cidade de Belém, Estado do Pará, Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Marco, CEP: 66.087-812, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 7100101 RS e CPF/RS nº 354.472.810-91, residente e domiciliado nesta capital, torna público pelo intermédio de seu Pregoeiro Sr. **JORGE LUIS MARQUES LOPES**, designado pela portaria nº. 242/2022-GAB/SEAC, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO por LOTE ÚNICO, MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em estrita conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, com o Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 (regulamenta o Pregão, na sua forma eletrônica, em nível estadual), com o Decreto Estadual nº 878, de 31 março de 2008, com a Constituição do Estado do Pará, com a Lei Estadual 6.474 de 06 de agosto de 2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Governo do Estado do Pará, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação empresa especializada para o fornecimento de **QUADROS BRANCOS, QUADROS DE AVISO E LOUSAS**, nos moldes das especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, para as Usinas da Paz dos territórios da Terra Firme, Guamá e Jurunas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	760101	SEAC
Função	08	Assistência Social
Subfunção	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa	1500	Cidadania, Justiça e direitos Humanos
Projeto de Atividade	8408	Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza das Despesas	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte do Recurso	0101000000	Recursos Ordinários
Ação	278308	Aquisição de Materiais
Pano Interno	4120008408E	Operacionalização das Ações Administrativas.

3.2. O presente processo somente terá a sua execução contratada nas condições aqui estipuladas, existindo recursos orçamentários e na programação financeira estadual disponível.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: glicseac@gmail.com informando o número da licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

4.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, por meio do endereço glicseac@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

4.2.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4.3. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**.

4.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

4.3.2. Caso seja acolhida a impugnação ao Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para as datas e horários de início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individuais enquadradas nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

7.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) daquela Lei Complementar.

7.2.1 Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídica, que se encontram dentro da definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.2 O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tem sua participação garantida, sendo modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da mesma lei:

7.2.3 Se equiparam os benefícios exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte às cooperativas, conforme art. 34 da Lei nº 11.488/07 e Lei nº 5.764/71, posteriormente alterado pela Lei nº 6.981/82, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta anual até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme disciplina o art. 3º-Ad referida Lei.

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Tenham em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) Receber as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas, devidamente motivado;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

8.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

8.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br

8.5. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. A SEAC/PA ainda não operacionaliza o Registro Cadastral e não faz o cadastramento no SICAF. O licitante deverá se dirigir às entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previstos neste Edital.

8.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAC/PA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico na forma eletrônica.

8.9. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

8.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

9. PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

estabelecidos.

9.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, onde o fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão do Pregão.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Abertas as etapas competitivas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar das sessões de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4.. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8. Após encerrada a fase de lances/negociação, os itens que permanecerem com valores



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

superiores ao valor estimado pela administração, serão cancelados pelo Pregoeiro.

10.9. Não ocorrendo a contratação, a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do fornecedor que detém a melhor proposta de preço, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

10.11. A comprovação de habilitação dos licitantes far-se-á com a apresentação dos documentos referentes ao subitem 12.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração da SEAC, emitidos eletronicamente, se disponível, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE ÚNICO**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.2. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

11.3. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação neste Pregão Eletrônico, poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, conforme procedimentos estabelecidos na **Instrução Normativa nº 5**, de 21 de julho de 1995, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado e suas alterações.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

12.2. Para fins de habilitação neste Pregão o licitante deve encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição;
- g) Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- h) Deverá ao Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- i) Quando for permitida a participação de Cooperativa Equiparada estes deverão apresentar os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;
- j) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devendo ser emitido por pessoa de direito público ou privado (conforme Lei 8.666/93, Art. 30, Inciso II, Parágrafo 1º), e deve comprovar que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- l) Declaração de que se compromete, ao firmar contrato com a Administração Pública Estadual, a possuir em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a(s) empresa(s) adjudicada(s) possua(m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência.
- m) Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da Lei, de que não emprega mão de obra que constitui violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregado com idade inferior de 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- n) Declaração de inexistência de fato supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III.
- o) Declaração de concordância e conhecimento das condições estabelecidas no edital;
- p) Declaração de elaboração independente de proposta;
- q) As provas de capacidade técnica e documentação solicitada estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

12.3. A habilitação dos licitantes vencedores poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas.

12.3.1 Fica assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, na própria sessão pública, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, conforme previsto o inciso XIII do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000.

12.4 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos contados a partir da convocação do pregoeiro na etapa de aceitação na Sessão Pública, através do e-mail: glicseac@gmail.com, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

12.5 Os documentos habilitatórios encaminhados pela Empresa deverão ser em papel timbrado da mesma.

13.DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2. **Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

13.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas no 9.3, ou revogar a licitação.

13.4. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

14.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

14.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

14.3. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

15. RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

15.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior.

15.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

15.7. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 2 (duas) horas. Após a terceira hora e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 2 (duas) horas. Após terceira hora e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 1 (ano). 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
-------------------------------	--

17.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a SEAC poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

17.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEAC ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

17.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

17.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEAC que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa

17.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEAC, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

18.FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, com base na Minuta de Contrato, **ANEXO V**, integrante deste Edital.

18.2. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

18.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no SICAF e da emissão de nota de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato.

18.4. O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no Contrato ou Termo similar, se estiver regularmente inscrito no SICAF.

18.5. O licitante vencedor providenciará sua inscrição no SICAF, gratuitamente, na Secretaria de Administração do Estado do Pará, em outros órgãos da administração pública ou ainda através do portal de compras governamentais, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

18.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria, em nome da entidade compradora emitirá o Empenho, Ordem de Fornecimento ou convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato correspondente, consoantes prazos e condições de entrega, descrita no **ANEXO I**.

18.7. Entregar os produtos objeto do contrato, nos prazos preconizados no Termo de Referência;

19. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Conforme descrição detalhada no item 7 do ANEXO I (Termo de Referência), deste Edital.

20. PAGAMENTOS

20.1. Conforme descrição detalhada no item 8 do ANEXO I (Termo de Referência), deste Edital.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

21.1. Será assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos do artigo 65, alínea *d* do inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SEAC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

- 22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 22.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 22.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9 Para fins de contagem, estabelecidos neste Edital, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á a do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, de acordo com as prescrições legais.
- 22.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 22.14. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da comarca de Belém – PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

22.15. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Modelos de Proposta de Preços
- ANEXO III** - Modelos de Declarações
- ANEXO IV** - Minuta de Contrato

22.16. O edital poderá ser obtido na íntegra na sede da SEAC – Av. Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira, Belém/PA, onde será cobrado o valor da reprografia, ou pelo site do compras governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br, compras Pará: www.compraspara.pa.gov.br ou pelo site da SEAC: www.seac.pa.gov.br, As possíveis erratas do mesmo serão publicadas no site da SEAC: <http://www.seac.pa.gov.br/>

Belém, 14 de outubro de 2022.

Jorge Luis Marques Lopes
Pregoeiro



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **QUADROS BRANCOS, QUADROS DE AVISO E LOUSAS**, nos moldes das especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, para as Usinas da Paz dos territórios da Terra Firme, Guamá e Jurunas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se dá em função da necessidade desta Secretaria Estratégica de Articulação e Cidadania – SEAC atender às demandas de quadros e lousas necessários à operacionalização e funcionamento das Usinas da Paz acima mencionadas.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento de Quadros e Lousas, em linha de produção, novos e sem uso, devidamente instalados nas unidades das USIPAZ descritas no item 2.1.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os quantitativos do objeto deste instrumento foram baseados em compras pretéritas realizadas para as primeiras 6 (seis) Usinas da Paz – conforme ordem cronológica de inauguração/necessidade – dos territórios do Icuí, Marituba, Benguí, Cabanagem, Canaã dos Carajás e Parauapebas.

4.2. Os dispositivos objeto deste Termo de Referência compreendem fornecimento de **QUADROS BRANCOS, QUADROS DE AVISO E LOUSAS**, nos moldes das especificações abaixo:

GRUPO ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 70x50 Quadro de aviso simples, fundo cortiça, moldura em alumínio, pode ser fixado na horizontal ou vertical, acompanha kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria. Comprimento: 70 cm; altura: 50 cm.	12	R\$ 98,03	R\$ 1.176,36
02	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 90x60 Quadro de aviso simples, fundo cortiça, moldura em alumínio,			



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

	pode ser fixado na horizontal ou vertical, acompanha kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria. Comprimento: 90 cm; altura: 60 cm.	12	R\$ 112,67	R\$ 1.472,04
03	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100x80 Quadro de aviso simples, fundo cortiça, moldura em alumínio, pode ser fixado na horizontal ou vertical, acompanha kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria. Comprimento: 100 cm; altura: 80 cm.	12	R\$ 191,91	R\$ 2.302,92
04	QUADRO BRANCO 180x120 Lousa quadro branco liso reto, não magnético, moldura em alumínio, com suporte para caneta e apagador, fácil de apagar a seco com pano macio ou apagador de quadro branco, pode ser fixado na horizontal ou vertical, acompanha kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria. Comprimento: 180 cm; altura: 120 cm.	30	R\$ 359,19	R\$ 10.775,70
05	LOUSA MÓVEL 200x120 Quadro branco, não magnético, moldura em alumínio, em suporte com rodízios, acompanha porta apagador em alumínio, permite escrever e apagar a seco. Largura: 200 cm; altura 120 cm.	6	R\$ 1.023,56	R\$ 6.141,36
06	CAVALETE DE AVISO 120x70 Cavalete tabuleiro em MDF, com pintura preto, para escrita em giz comum. Altura: 120 cm; Largura: 70 cm.	6	R\$ 247,55	R\$ 1.485,30
NOTA 1 – VALOR ANUAL ESTIMADO				R\$ 23.353,68

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses¹, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento no **5º (quinto) dia útil** seguinte ao da assinatura do Instrumento contratual.

6. GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A Garantia mínima dos Quadros e Lousas entregues será de um ano da data da entrega, mantendo a Contratada com obrigações de resolução junto à Contratante de quaisquer danos identificados como de origem de fabricação nesse período.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

7. RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. A entrega Quadros e Lousas, em linha de produção, novos e sem uso, devidamente instalados nas unidades das USIPAZ serão entregues no endereço da sede da SEAC: Av.Dr. Freitas, nº 2531, Marco, CEP: 66.087-812, Belém/PA.

7.2. De acordo com a necessidade da SEAC, os objetos deste contrato podem ser redistribuídos e entregues para outros locais, como das USIPAZ.

7.3. A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá o máximo de 20 (vinte) dias corridos para a execução do objeto.

7.4. A vigência será definida em contrato garantindo pelo menos 1 (um) ano para cobertura da garantia do fornecimento de **QUADROS BRANCOS, QUADROS DE AVISO E LOUSAS**, conforme especificações.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

8.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Diretoria Administrativa e de Finanças da SEAC, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

9.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.

9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou incomplicência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações constantes nas especificações do item 4 (DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO), constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SEAC, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

10.1.3. Fornecer os objetos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

10.1.4. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a SEAC, salvo oficialmente autorizado pela Administração.

10.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

10.1.5.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

10.2. Atender prontamente todas as solicitações do SEAC previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

10.3. Comunicar à SEAC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

10.4. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.5. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

10.6. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os objetos deste Contrato;

11.2. Proceder os pedidos dos equipamentos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

11.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

11.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades, nos moldes da lei 8.666/93, conforme a seguir:

12.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

12.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

12.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

12.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no sub item 10.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

Contrato.

12.1.5. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

12.1.5.1. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

12.1.6. As multas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

12.1.7 A SEAC poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

12.1.8. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

12.1.9. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

12.1.10 - A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

13. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

13.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

13.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado com o quantitativo lanches (por pessoas) fornecidos no mês imediatamente anterior, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

13.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na SEAC, localizada na Av Doutor Freitas 2531, CEP: 66087-810, CNPJ.: 37.205.760/0001-45.,

13.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Tribunal, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

13.2. DO PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta- corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

13.2.2. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

13.2.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.2.3.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

13.2.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.2.5. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.2.6. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

13.2.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

13.2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela SEAC, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde: } TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} * I = \frac{(6/100)}{365} * I = 0,0001644$$

13.2.9. Nos preços indicados na planilha de preços deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

14. DA EVENTUAL RESCISÃO.

14.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93; Nestes casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos no artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e das Contratações deles decorrentes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início da prestação de serviços.

Belém, ___ de _____ de 2022

JULIANA BARROSO

Diretora do NAC

ANA REBEKAH GUERREIRO

Gestora de Território



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total

Deverá Constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

VALIDADE DA PROPOSTA: será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances;

VALOR UNITÁRIO: em algarismos para o último lance cotado;

VALOR TOTAL: em algarismos;

VALOR GLOBAL: em algarismo e por extenso;

DECLARAÇÃO: Declarar, na proposta, que nos preços propostos estão inclusas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

Banco (Nome) _____

Banco (Cod.) _____

Conta Corrente: _____

Agência (Cod): _____

Praça: _____
_____ de _____ de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

ANEXO III. DECLARAÇÕES

1- DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº 2022/876684
Pregão Eletrônico: Nº 014 / 2022 – SEAC

A proponente declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

2- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº 2022/876684

Pregão Eletrônico: Nº 014 / 2022 – SEAC

A proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – SEAC, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar a SEAC qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

3- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº _____/_____/_____-__, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) _____ e do CPF nº _____-__, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – PA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

NEXO IV. MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2022-SEAC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022 – SEAC

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOUSAS, QUADROS DE AVISO E QUADROS BRANCOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, nesta cidade, representada pelo Secretário de Estado, SR. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 7100101 – SSP/RS e CPF nº. 354.472.810-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela Polícia Civil, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado sito à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **xxxxxx**, bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente de procedimento licitatório promovido na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2022, com amparo na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº. 2022/876684, submetendo-se as partes às disposições do referido Diploma Legal e alterações posteriores, que se regerá mediante as cláusula e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de lousas, quadros de aviso e quadros brancos, nos moldes das especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital XXX/2022-SEAC, que constitui parte integrante e indissolúvel do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Contrato é o total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxx), estando nele incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, considerando o preço abaixo informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da CONTRATADA.

IT E M	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 70x50 Quadro de aviso simples, fundo cortiça, moldura em alumínio, pode ser fixado na horizontal ou vertical, acompanha kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria. Comprimento: 70 cm; altura: 50 cm.	12	R\$	
2	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 90x60 Quadro de aviso simples, fundo cortiça, moldura em alumínio, pode ser fixado na horizontal ou vertical, acompanha kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria. Comprimento: 90 cm; altura: 60 cm.	12	R\$	
3	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100x80 Quadro de aviso simples, fundo cortiça, moldura em alumínio, pode ser fixado na horizontal ou vertical, acompanha kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria. Comprimento: 100 cm; altura: 80 cm.	12	R\$	
4	QUADRO BRANCO 180x120 Lousa quadro branco liso reto, não magnético, moldura em alumínio, com suporte para caneta e apagador, fácil de apagar a seco com pano macio ou apagador de quadro branco, pode ser fixado na horizontal ou vertical, acompanha kit com parafusos e buchas para fixação em parede de alvenaria. Comprimento: 180 cm; altura: 120 cm.	30	R\$	
5	LOUSA MÓVEL 200x120 Quadro branco, não	6	R\$	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

	magnético, moldura em alumínio, em suporte com rodízios, acompanha porta apagador em alumínio, permite escrever e apagar a seco. Largura: 200 cm; altura 120 cm.			
6	CAVALETE DE AVISO 120x70 Cavalete tabuleiro em MDF, com pintura preto, para escrita em giz comum. Altura: 120 cm; Largura: 70 cm.	6	R\$	

2.2. Já estão incluídos no preço total todos os tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os bens serão entregues no endereço da sede da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC: Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA;

3.2. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, os objetos deste contrato podem ser redistribuídos e entregues para outros locais, como das USIPAZ;

3.3. A partir da Data de assinatura do Contrato, a contratada terá, no máximo, 20 (vinte) dias corridos para a execução do objeto;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Observado o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente: assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.1.2. Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante protocolização da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestado pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

5.1.1. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição;

5.1.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

seu bojo as especificações do produto entregue para a SEAC;

5.2. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la;

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (PORTARIA CONJUNTA Nº. 658 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014);

5.4. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação;

5.4.1. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal;

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.4.3. A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos bens contratados pelo CONTRATANTE;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

5.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da CONTRATADA perante os órgãos federais, estaduais e municipais.

5.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão;

5.7.1. Será precedida consulta online junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado às empresas vencedoras, para verificação da situação das mesmas, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada a fatura relativa aos incisos II e IV, art. 29 da Lei nº 8.666/93;

5.7.2. Constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize o SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;

5.7.2.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

5.7.3. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.7.4. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados, até que se decida



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

5.7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

5.7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela SEAC, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde: } TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad * \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad * \quad I = 0,0001644$$

5.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.10. A CONTRATANTE fará o(s) pagamento(s) referido(s) nos itens anteriores desta cláusula através de depósito em nome da CONTRATADA, conforme art. 1º do Decreto nº. 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa nº. 018/2008;

CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL RESCISÃO

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou por ato unilateral e escrito da Administração nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

8.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Diretoria Administrativa e de Finanças da SEAC, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

9.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.

9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inobservância por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SEAC, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

10.3. Fornecer os objetos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

10.4. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a SEAC, salvo oficialmente autorizado pela Administração;

10.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

10.5.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;

10.6. Atender prontamente todas as solicitações do SEAC previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

10.7. Comunicar à SEAC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

10.8. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

10.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

10.10. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

10.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, e demais obrigações previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer a ampla fiscalização sobre a execução dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar aos seus prepostos o pleno exercício desse direito;

11.1.1. Designar formalmente servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação do serviço objeto do Contrato, por meio de representante legalmente designado.

11.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento, dentro do prazo estabelecido no Contrato;

11.3. Proporcionar as condições necessárias, a fim de que os funcionários da CONTRATADA possam desempenhar normalmente o fornecimento ora licitado.

11.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.5. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, e com o máximo de presteza, todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando no seu estudo e interpretação, sempre que solicitado.

11.6. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

11.7. Notificar à CONTRATADA quanto a irregularidades verificadas na prestação do objeto.

11.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	760101	SEAC
Função	08	Assistência Social
Subfunção	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa	1500	Cidadania, Justiça e direitos Humanos
Projeto de Atividade	8408	Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza das Despesas	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte do Recurso	0101000000	Recursos Ordinários
Ação	278308	Aquisição de Materiais
Pano Interno	4120008408E	Operacionalização das Ações Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades, nos moldes da lei 8.666/93, conforme a seguir:

13.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

13.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

13.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal;

13.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no sub item 10.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;

13.1.5. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal;

13.1.5.1. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

13.1.6. As multas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

13.1.7. A SEAC poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.1.8. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

13.1.9. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

13.1.10. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.846/2013, Decreto Federal nº. 8.420/2015 e Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativos correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a CONTRATADA, caso necessário, deve comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.2. Na hipótese da CONTRATADA, não ter instituído o programa de integridade, havendo necessidade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a) comprometimento da alta direção da CONTRATADA, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) análise periódico de riscos para realizar adaptações necessários ao programa de integridade;
- f) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações do CONTRATADA;
- g) controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da CONTRATADA;
- h) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediado por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;
- k) medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

- m)** diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n)** verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o)** monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei nº. 12.846/2013; e
- p)** transparência da CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizados pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro: O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódico pela CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo: Na hipótese do programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento.

14.3. A CONTRATADA sujeita-se às recomendações editadas na IN AGE Nº 002/2019, ficando obrigada a cumprir, no que couber, as determinações da Lei Federal Nº 12.843/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

15.1. A Garantia mínima dos Quadros e Lousas entregues será de 1 (um) ano da data da entrega, mantendo a Contratada com obrigações de resolução junto à Contratante de quaisquer danos identificados como de origem de fabricação nesse período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº 2022/876684

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém/PA, ____ de _____ de 2022.

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
CONTRATANTE

EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx
xxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____